



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: joaojj@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8312



Requerimento Nº 2380/2021

REQUEIRO À MESA, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digne-se oficial ao **Exmo. Sr. Prefeito Miguel Lopes Cardoso Junior** para que analise a questão de instituir Projeto de Lei que dispões sobre a possibilidade de implantar no âmbito do município de Tatuí o programa “**Corujão da saúde**”, objetivando o município firmar através de convênios em hospitais e clinicas da rede pública, particular e filantrópica, , que ofertarem consultas, exames e cirurgias, em horários alternativos, preferencialmente das 18h00min às 00h00min, conforme a capacidade ociosa de cada local, objetivando a diminuição das filas de espera para exames, e dá outras providencias conforme encaminhamos no anteprojeto de Lei

Justificativa

Em virtude da Pandemia muitos locais onde se presta tais serviços ficaram com o seus horários reduzidos e conseqüentemente, muitos exames ficaram atrasados, remarcados e ou adiados até então co o avanço da vacinação, o Governo Estadual está flexibilizando e tudo está começando a voltar na sua normalidade, assim como nossa cidade que está com a maioria da população vacinada.

O presente anteprojeto tem como objetivo elaborar um plano de otimização à prestação do serviço de saúde. Cotidianamente, verifica-se que, por maior que seja o esforço do Poder Público em garantir a prestação deste direito fundamental, muitas vezes os entraves orçamentários e organizacionais dificultam à prestação desse serviço com a qualidade necessária aos usuários do sistema único de saúde “SUS”.

Fazer a população aguardar por meses, anos a fio por uma consulta, exame ou cirurgia, torna isso uma crueldade, uma desumanidade. Sabemos que existem grupos de pessoas com mais de um ano, aguardando em filas de espera.

Considerando que o presente anteprojeto de lei tem por escopo o desenvolvimento do programa “**Corujão da Saúde**”, que poderá ser implantado em hospitais, clinicas da rede pública, particular e filantrópica já conveniados, para oferecerem exames, consultas e cirurgias em horários alternativos, preferencialmente das 18h00min às 00h00min, visando ofertar um maior horário de atendimento médico e



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: joaojj@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8312

de qualidade, assim como acabar com as indesejáveis filas de espera, como já é feito por exemplo na cidade de São Paulo.

De acordo com a Carta Magna de 1988, todos têm direito à saúde, estando esta esculpida no rol de direitos sociais extensivos a toda a sociedade, de acordo com a previsão do art. 6º da Constituição Federal. Para assegurar a efetividade desse direito, incube ao Poder Público congregar esforços que englobam todos os entes federados: União, Estados e Municípios.

Por fim, vale lembrar que a Prefeitura Municipal de São Paulo adotou o anteprojeto “**Corujão da Saúde**” no ano de 2017, onde vários canais de notícias apontaram que em menos de três meses o programa atendeu 99,65% dos 485.300 mil exames, o que evidenciou o sucesso do programa.

Portanto, ante a relevância social do anteprojeto de Lei em tela, espera-se a apreciação pelo Sr. Prefeito em apresentar o Anteprojeto de Lei proposto que encontra-se em anexo.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 17 de Agosto de 2021.

**João J.J.
Vereador**

ANTEPROJETO DE LEI Nº /21

“Dispõe sobre o Poder Executivo Municipal, a implantar o Programa **Corujão da Saúde no âmbito do Município de Tatuí.”**



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: joaojj@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8312

Miguel Lopes Cardoso Junior, Prefeito Municipal de Tatuí, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o programa “Corujão da Saúde”, no município de Tatuí.

Art. 2º. O Programa “Corujão da Saúde”, nos termos desta lei, poderá ser implementado em hospitais e clínicas da rede pública, particular e filantrópica, já conveniados a ofertarem consultas, exames e cirurgias, em horários alternativos, preferencialmente das 18h00min às 00h00min, conforme a capacidade ociosa de cada local.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a dar preferência para que as consultas, os exames médicos e as cirurgias que estiverem com mais de seis meses de espera, comecem a ser atendido tão logo o programa seja implementado.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá disponibilizar equipes para a organização e desenvolvimento do programa.

§ - Parágrafo Único. O Poder Executivo incumbir-se-á de promover toda a organização gerencial do programa, designando equipes para a gestão e para o desenvolvimento do programa.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar os convênios necessários com empresas, instituições afins e órgãos públicos para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 6º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 17 de Agosto de 2021.

**João J.J.
Vereador**